Exame Módulo 2 - Operações internas

QUESTÃO 1.:

A sociedade *Minho*, Lda. está a preparar o encerramento das contas de 2026 e adota a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE). Para este exercício, prevê um volume de negócios líquido de 13.500.000 EUR, um total do balanço de 6.000.000 EUR e um número médio de 15 empregados.

No ano de 2025, a sociedade obteve um volume de negócios líquido de 9.500.000 EUR e apresentou no balanço um ativo de 4.500.000 EUR. O número médio de empregados foi de 9.

Pressupondo que se mantêm os valores previstos para 2026, qual é o normativo contabilístico do SNC aplicável ao período com início em 1 de janeiro de 2027?

a) Manter a aplicação da NCRF-PE, podendo optar pelas Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).
b) Manter a aplicação da NCRF-PE, podendo optar pela Norma Contabilística para Microentidades.
c) Aplicar, por opção, a Norma Contabilística para Microentidades.
d) Aplicar, com caráter obrigatório, as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

QUESTÃO 2.:

A sociedade *Trás-os-Montes*, Lda. está a aplicar a Norma Contabilística para Microentidades. Em 19 de novembro de 2026, o gerente efetuou a aquisição de ações da *Antropic* (cotadas numa bolsa norte-americana), através de uma plataforma de gestão de investimentos financeiros, pelo montante de 100.000 EUR.

Em 31 de dezembro de 2026, prevê-se que essas ações tenham uma valorização de 50.000 EUR, pelo que o gerente pediu ao Contabilista Certificado para registar na contabilidade essa valorização das ações detidas.

Qual deve ser a atuação do Contabilista Certificado?

a) Nos termos do capítulo 17 da NC-ME, efetua o seguinte registo em 31 de dezembro de 2026:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2026	Valorização das ações detidas	141 – Ativos financeiros	50.000	
		771 - Em instrumentos financeiros		50.000

b) Não reconhece contabilisticamente a valorização, uma vez que, nos termos da NC-ME, esta tipologia de instrumentos financeiros é subsequentemente mensurada pelo custo menos perdas por imparidade.

c) Por aplicação supletiva da NCRF 27 – Instrumentos Financeiros, efetua o seguinte registo em 31 de dezembro de 2026:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2026	Valorização das ações detidas	141 – Ativos financeiros	50.000	
		771 - Em instrumentos financeiros		50.000

d) Por aplicação supletiva do capítulo 17 da NCRF-PE – Instrumentos Financeiros, efetua o seguinte registo em 31 de dezembro de 2026:

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
31/12/2026	Valorização das ações detidas	141 – Ativos financeiros	50.000	
		771 - Em instrumentos financeiros		50.000

QUESTÃO 3.:

A sociedade *Alto Douro*, Lda., adota as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro e exerce exclusivamente a atividade de compra de imóveis para revenda, realizando operações isentas de IVA sem direito à dedução.

Em 1 de novembro de 2026, a sociedade recebeu de um fornecedor uma fatura no montante de 184.500 EUR, com IVA incluído à taxa normal, relativa a um serviço de publicidade a prestar de forma contínua e uniforme ao longo de 24 meses, de novembro de 2026 a outubro de 2028.

O(s) registo(s) contabilístico(s) a efetuar em 2026 é (são):

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/11/2026	Fatura de campanha publicitária	6222 – Publicidade e propaganda	15.375	
		281 – Gastos a reconhecer	169.125	
		221 – Fornecedores c/c		184.500

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/11/2026	Fatura de campanha publicitária	6222 – Publicidade e propaganda	150.000	
		2432 – IVA dedutível	34.500	
		221 – Fornecedores c/c		184.500

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/11/2026	Fatura de campanha publicitária	4461 – Campanha publicitária	150.000	
		2432 – IVA dedutível	34.500	
		2711 – Fornecedores de investimentos		184.500
31/12/2026	Amortização do ativo intangível (no regime de duodécimos)	643 – Ativos intangíveis	12.500	
		448 – Amortizações acumuladas		12.500

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
01/11/2026	Fatura de campanha publicitária	4461 – Campanha publicitária	184.500	
		2711 – Fornecedores de investimentos		184.500
31/12/2026	Amortização do ativo intangível (no regime de duodécimos)	643 – Ativos intangíveis	15.375	
		448 – Amortizações acumuladas		15.375

QUESTÃO 4.:

Em 11 de novembro de 2026, os sócios da sociedade *Beira Alta*, Lda., que adota as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, deliberaram dissolver a sociedade. Na sequência dessa deliberação, iniciou-se o processo de liquidação dos ativos e passivos existentes naquela data. Prevê-se que a liquidação fique concluída em março de 2027.

Na preparação das demonstrações financeiras de 2026, é possível a não aplicação do pressuposto da continuidade pelo Contabilista Certificado?

a) Não. Nunca é possível a não aplicação de qualquer um dos pressupostos na preparação das demonstrações financeiras ou das normas contabilísticas do SNC.
b) Apenas se tal for autorizado expressamente pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT).
c) Sim. As demonstrações financeiras de 2026 não devem ser preparadas no pressuposto da continuidade, uma vez que, antes da data do balanço, os sócios deliberaram dissolver a sociedade.
d) Não. Apenas é possível tal não aplicação do pressuposto da continuidade em 2027, data do encerramento da liquidação.

QUESTÃO 5.:

Em janeiro de 2026, a sociedade *Douro Litoral*, Lda. adquiriu, por 350.000 EUR, uma participação social na sociedade *Porto*, Lda., representativa de 60% do respetivo capital e dos direitos de voto dessa sociedade. Os capitais próprios (ativos líquidos de passivos) da sociedade *Porto*, Lda. foram avaliados em 500.000 EUR no decurso do processo de aquisição. Não está prevista uma data para a alienação desta participação.

A *Douro Litoral*, Lda. aplica o modelo geral do SNC e mensura a participação pelo método da equivalência patrimonial nas suas demonstrações financeiras individuais. Em 2026, a *Porto,* Lda. apresentou lucros de 35 000 EUR.

Determine o montante de *goodwill* a reconhecer, o gasto de amortização no período de 2026 e o efeito do resultado líquido da participada nas demonstrações financeiras individuais da sociedade *Douro Litoral*, Lda.

a) O goodwill é de 350.000 EUR; não é possível efetuar qualquer amortização do goodwill; o efeito dos lucros da participada gera o aumento do investimento financeiro na participada em 21.000 EUR por contrapartida de rendimentos do período.
b) Não há lugar ao reconhecimento de *goodwill* nem à aplicação do método da equivalência patrimonial, porque a participação não constitui um investimento numa subsidiária, numa associada ou numa entidade conjuntamente controlada.
c) O *goodwill* é de 50.000 EUR; a amortização do *goodwill* é de 5.000 EUR; o efeito dos lucros da participada gera o aumento do investimento financeiro na participada em 21.000 EUR por contrapartida de rendimentos do período.
d) O *goodwill* é de 150.000 EUR; a amortização do goodwill é de 15.000 EUR; o efeito dos lucros da participada gera o aumento do investimento financeiro na participada em 35.000 EUR por contrapartida de rendimentos do período.

QUESTÃO 6.:

A sociedade *Beira Litoral*, Lda., exerce a atividade de transporte de passageiros e possui as seguintes viaturas:

- Vinte viaturas pesadas de passageiros, utilizadas na atividade de transporte de passageiros.
- Uma viatura pesada de reboque, destinada a prestar assistência às viaturas de passageiros.
- Uma viatura ligeira de passageiros, destinada a prestar assistência aos passageiros.
- Uma viatura ligeira de passageiros, destinada à utilização pelo gerente.

Qual a classificação contabilística das viaturas?

a) As viaturas pesadas de passageiros são reconhecidas na conta 433 - Equipamento básico; a viatura pesada de reboque para prestar assistência às viaturas de passageiros e as duas viaturas ligeiras de passageiros são reconhecidas na conta 435 – Equipamento administrativo.

b) As viaturas pesadas de passageiros são reconhecidas na conta 433 - Equipamento básico. As restantes viaturas são reconhecidas na conta 434 - Equipamento de transporte.
c) Todas as viaturas são reconhecidas na conta 434 - Equipamento de transporte.
d) As viaturas pesadas são reconhecidas na conta 434 - Equipamento de transporte, as viaturas ligeiras são reconhecidas na conta 6252 - Transportes de pessoal.

QUESTÃO 7.:

A sociedade *Beira Baixa*, Lda., exerce a atividade de revenda de equipamentos industriais pesados. Em 31 de dezembro de 2026, tem a receber de um cliente 250.000 EUR. A dívida vence-se 14 meses após a data do balanço, prazo que corresponde às condições normais de crédito da sociedade.

Na mesma data, a sociedade tem ainda a receber de um terceiro 60.000 EUR pela venda de uma grua utilizada no armazém e classificada como ativo fixo tangível. Esta dívida vence-se 60 dias após a data do balanço.

Como deve o contabilista certificado classificar cada uma destas dívidas a receber no balanço de 31 de dezembro de 2026, para efeitos da distinção entre ativo corrente e ativo não corrente?

a) A dívida a receber de clientes é classificada como ativo corrente e a dívida a receber do terceiro é classificada como ativo não corrente.
b) A dívida a receber de clientes é classificada como ativo não corrente e a dívida a receber do terceiro é classificada como ativo corrente.
c) Ambas são classificadas como ativo não corrente.
d) Ambas são classificadas como ativo corrente.

QUESTÃO 8.:

A sociedade *Alentejo*, Lda., que está a adotar as NCRF, construiu entre fevereiro e outubro de 2026 uma instalação temporária em madeira de um estabelecimento de restauração junto a um local turístico, que irá explorar durante um período estimado de 10 anos. O terreno pertence à autarquia, tendo sido disponibilizado a título gratuito pelo período referido.

Suportou custos de construção no valor de 210.000 EUR. De acordo com a legislação, a sociedade é obrigada a suportar custos de desmantelamento e remoção do item e de restauro do local onde o estabelecimento está situado, no final dos 10 anos, pelo valor presente estimado de 30.000 EUR.

O estabelecimento ficou disponível para ser utilizado e foi efetivamente exercida a atividade a partir de novembro de 2026.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal do ativo fixo tangível em 2026?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
De fevereiro a outubro	Reconhecimento dos custos de construção como ativo fixo tangível	453 - Ativos fixos tangíveis em curso	210.000	
		741 - Ativos fixos tangíveis		210.000
Novembro	Transferência para ativo fixo tangível	432 – Edifícios e outras construções	210.000	
		453 - Ativos fixos tangíveis em curso		210.000
Novembro	Reconhecimento de provisão de custos de desmantelamento e restauro	432 - Edifícios e outras construções	30.000	
		298 - Outras provisões		30.000
31 de dezembro	Depreciações (regime de duodécimos)	642 - Ativos fixos tangíveis	4.000	
		438 - Depreciações acumuladas		4.000

Para efeitos de IRC, as depreciações contabilizadas como gastos em 2026 são aceites para efeitos de IRC em 3.500 EUR.

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
De fevereiro a outubro	Reconhecimento dos custos de construção como ativo fixo tangível	453 - Ativos fixos tangíveis em curso	210.000	
		741 - Ativos fixos tangíveis		210.000
Novembro	Transferência para ativo fixo tangível	432 – Edifícios e outras construções	210.000	
		453 - Ativos fixos tangíveis em curso		210.000
		642 - Ativos fixos tangíveis	3.500	

31 de dezembro	Depreciações (regime de duodécimos)	438 - Depreciações acumuladas		3.500

Para efeitos de IRC, as depreciações contabilizadas como gastos em 2026 não são aceites para efeitos de IRC.

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
De fevereiro a outubro	Reconhecimento dos custos de construção como ativo fixo tangível	453 - Ativos fixos tangíveis em curso	210.000	
		741 - Ativos fixos tangíveis		210.000
Novembro	Transferência para ativo fixo tangível	432 – Edifícios e outras construções	210.000	
		453 - Ativos fixos tangíveis em curso		210.000
31 de dezembro	Depreciações (regime de duodécimos)	642 - Ativos fixos tangíveis	3.500	
		438 - Depreciações acumuladas		3.500

Para efeitos de IRC, as depreciações contabilizadas como gastos em 2026 são aceites para efeitos de IRC sem qualquer limitação.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
De fevereiro a outubro	Reconhecimento dos custos de construção como ativo fixo tangível	453 - Ativos fixos tangíveis em curso	210.000	
		741 - Ativos fixos tangíveis		210.000
Novembro	Transferência para ativo fixo tangível	432 – Edifícios e outras construções	210.000	
		453 - Ativos fixos tangíveis em curso		210.000
Novembro	Reconhecimento de provisão de custos de	432 - Edifícios e outras construções	30.000	

	desmantelamento e restauro	298 - Outras provisões		30.000
31 de dezembro	Depreciações (regime de duodécimos)	642 - Ativos fixos tangíveis	4.000	
		438 - Depreciações acumuladas		4.000

Para efeitos de IRC, as depreciações contabilizadas como gastos em 2026 são aceites para efeitos de IRC sem qualquer limitação.

QUESTÃO 9.:

A sociedade *Estremadura,* Lda., enquadrada como sujeito passivo isento para efeitos de IVA, alienou, em janeiro de 2026, uma viatura ligeira de passageiros exclusivamente elétrica que havia sido adquirida por 40.000 EUR (IVA incluído, o qual não foi deduzido) em janeiro de 2021.

A vida útil estimada para a viatura foi de 8 anos, não tendo sido definido qualquer valor residual.

A viatura foi alienada pelo montante de 17.000 EUR, sendo a operação isenta de IVA, nos termos do n.º 32 do artigo 9.º do CIVA. Foi ainda paga a quantia de 1.500 EUR de comissões ao revendedor da viatura (IVA incluído e não dedutível).

O coeficiente de desvalorização da moeda é de 1,20.

Qual o valor da mais ou menos-valia contabilística e fiscal e quais as correções a efetuar no quadro 07 da Modelo 22, pressupondo que não existe intenção de reinvestimento?

a) A mais-valia contabilística é de 2.000 EUR (deduzida no campo 767) e a menos-valia fiscal é de 1.000 EUR (deduzida no campo 769).
b) A menos-valia contabilística é de 500 EUR (acrescida no campo 736) e a mais-valia fiscal é de 2.500 EUR (acrescida no campo 739).
c) A mais-valia contabilística é de 500 EUR (deduzida no campo 767) e a menos-valia fiscal é de 2.500 EUR (deduzida no campo 769).
d) A menos-valia contabilística é de 2.000 EUR (acrescida no campo 736) e a mais-valia fiscal é de 1.000 EUR (acrescida no campo 739).

QUESTÃO 10.:

No dia 7 de dezembro de 2026, a sociedade *Algarve*, Lda. irá efetuar o pagamento de comissões a um trabalhador independente, residente na cidade do Porto, contratado como comissionista na angariação e realização de vendas a clientes nessa cidade.

Os serviços foram prestados durante o mês de outubro, tendo o comissionista (atividade profissional da lista do artigo 151.º do CIRS) emitido a respetiva fatura no Portal das Finanças (isenta de IVA nos termos do artigo 53.º do CIVA), no dia 5 de novembro de 2026. O montante dos honorários acordados foi de 5.000 EUR.

Quais os procedimentos a efetuar no reconhecimento contabilístico da fatura, pagamento das comissões e retenção na fonte de IRS?

a) No reconhecimento da fatura, reconhece o gasto e a dívida a pagar ao prestador de serviços (por 5.000 EUR). Não efetua a retenção na fonte pois estes rendimentos não estão sujeitos a retenção na fonte da categoria B de IRS. No dia 7 de dezembro de 2026, efetua o pagamento ao trabalhador independente no montante de 5.000 EUR.

b) No reconhecimento da fatura em 5 de novembro de 2026, reconhece o gasto por 5.000 EUR, efetua a retenção na fonte de 825 EUR e reconhece a dívida a pagar por 4.175 EUR. No dia 7 de dezembro de 2026, efetua o pagamento ao trabalhador independente no montante de 4.175 EUR. Entrega a retenção na fonte ao Estado de 825 EUR até ao dia 21 de dezembro de 2026.

c) No reconhecimento da fatura em 5 de novembro de 2026, reconhece o gasto por 5.000 EUR, efetua a retenção na fonte de 1.150 EUR e reconhece a dívida a pagar por 3.850 EUR. No dia 7 de dezembro de 2026, efetua o pagamento ao trabalhador independente no montante de 3.850 EUR. Entrega a retenção na fonte ao Estado de 1.150 EUR até ao dia 21 de dezembro de 2026.

d) No reconhecimento da fatura em 5 de novembro de 2026, reconhece o gasto e a dívida a pagar ao prestador de serviços (por 5.000 EUR). Efetua a retenção na fonte de 1.150 EUR no dia 7 de dezembro de 2026, no momento do pagamento ao trabalhador independente, e entrega a este o montante de 3.850 EUR. Entrega a retenção na fonte ao Estado até ao dia 20 de janeiro de 2027.

QUESTÃO 11.:

Em janeiro de 2021, a sociedade *Açores*, Lda., adquiriu um trator para utilização numa exploração pecuária, pelo montante de 24.000 EUR, acrescido de IVA à taxa normal, integralmente dedutível. Na data da aquisição, a sociedade estimou para o trator uma vida útil de seis anos.

No início de 2026, a sociedade reviu essa estimativa com base no período durante o qual esperava que o trator permanecesse disponível para uso. A revisão aumentou a vida útil total estimada de seis para sete anos.

A sociedade deprecia os equipamentos da exploração agrícola pelo método da linha reta.

Em conformidade com o DR 25/2009, a taxa máxima prevista para os tratores (código 2345) é de 16,66%.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal a efetuar em 2026 referente à alteração da estimativa de vida útil do trator?

a) Reconhecer a depreciação pelo montante de 2.000 EUR, não sendo dedutível para efeitos de IRC qualquer valor da depreciação.
b) Reconhecer a depreciação pelo montante de 2.000 EUR, sendo dedutível para efeitos de IRC o montante de 2.000 EUR.
c) Reconhecer a depreciação pelo montante de 4.000 EUR, sendo dedutível para efeitos de IRC o montante de 2.000 EUR.
d) Reconhecer a depreciação pelo montante de 2.000 EUR, sendo dedutível para efeitos de IRC o montante de 4.000 EUR.

QUESTÃO 12.:

A sociedade *Madeira*, Lda., possui mobiliário de escritório classificado como ativo fixo tangível. Em janeiro de 2026, uma inundação no estabelecimento da sociedade danificou o mobiliário, impossibilitando a sua utilização, restauro ou venda.

O mobiliário foi adquirido em janeiro de 2019 por 60.000 EUR, acrescidos de IVA à taxa normal, integralmente dedutível. A sua quantia escriturada é de 7.500 EUR.

Em conformidade com o DR 25/2009, a taxa máxima prevista para mobiliário (código 2430) é de 12,50%. A vida útil estimada está em linha com a quota máxima de depreciação fiscal.

A entidade irá efetuar o abate desse mobiliário em janeiro de 2026.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro de 2026	Pelo abate do mobiliário	6873 – Abates	7.500	
		435 - Equipamento administrativo		7.500

Em termos fiscais, o gasto do abate do mobiliário é aceite para efeitos de IRC se a sociedade *Madeira*, Lda. tiver comunicado ao serviço de finanças da área com a antecedência mínima de 15 dias, o local, a data e a hora do abate físico, o

desmantelamento, o abandono ou a inutilização e o total do valor líquido fiscal dos mesmos.

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro de 2026	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 - Depreciações acumuladas	52.500	
		435 - Equipamento administrativo		52.500
Janeiro de 2026	Pelo abate do mobiliário	6873 – Abates	7.500	
		435 - Equipamento administrativo		7.500

Em termos fiscais, o gasto do abate do mobiliário é aceite para efeitos de IRC se a sociedade *Madeira*, Lda. tiver comprovado o abate com auto, assinado por duas testemunhas, e identificados e comprovados os factos que originaram as desvalorizações excecionais, e com a relação discriminativa do mobiliário, contendo, relativamente a cada ativo, a descrição, o ano e o custo de aquisição, bem como o valor líquido contabilístico e o valor líquido fiscal.

c)

Data	**Descrição**	**Conta**	**Débito**	**Crédito**
Janeiro de 2026	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 - Depreciações acumuladas	52.500	
		435 - Equipamento administrativo		52.500
Janeiro de 2026	Pelo abate do mobiliário	6873 – Abates	7.500	
		435 - Equipamento administrativo		7.500

Em termos fiscais, o gasto do abate do mobiliário é aceite para efeitos de IRC se a sociedade *Madeira*, Lda. tiver comunicado ao serviço de finanças da área com a antecedência mínima de 15 dias, o local, a data e a hora do abate físico, o desmantelamento, o abandono ou a inutilização e o total do valor líquido fiscal dos mesmos.

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Janeiro de 2026	Pela anulação das depreciações acumuladas	438 - Depreciações acumuladas	7.500	
		435 - Equipamento administrativo		7.500
Janeiro de 2026	Pelo abate do mobiliário	6873 – Abates	52.500	
		435 - Equipamento administrativo		52.500

Em termos fiscais, o gasto do abate do mobiliário é aceite para efeitos de IRC se a sociedade *Madeira*, Lda. tiver comprovado o abate com auto, assinado por duas testemunhas, e identificados e comprovados os factos que originaram as desvalorizações excecionais, e com a relação discriminativa do mobiliário, contendo, relativamente a cada ativo, a descrição, o ano e o custo de aquisição, bem como o valor líquido contabilístico e o valor líquido fiscal.

QUESTÃO 13.:

A sociedade *Nordeste Alentejano,* Lda. dedica-se à produção industrial de materiais e utensílios de plástico e adota as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF).

Em 2026, a sociedade desenvolveu e concluiu um projeto de melhoria do processo produtivo. O projeto incluiu a integração de ferramentas de inteligência artificial no *software* de controlo das máquinas, com o objetivo de otimizar as operações, apoiar a produção e aumentar a eficiência do processo produtivo.

A sociedade suportou gastos de 15.000 EUR na fase de pesquisa e de 525.000 EUR na fase de desenvolvimento. O cumprimento de todos os critérios previstos na NCRF 6 para o reconhecimento de um ativo intangível está devidamente comprovado e documentado. Prevê-se que o processo produtivo melhorado seja implementado no início de dezembro de 2026 e utilizado durante três anos.

Qual é o tratamento contabilístico e fiscal dos gastos com o projeto em 2026? Caso seja aplicável a amortização, considere o método da linha reta e o regime de duodécimos.

a) Reconhece como gastos do período o montante de 15.000 EUR e reconhece um ativo intangível pelo montante de 525.000 EUR, com registo na conta 442 - Projetos de desenvolvimento. A amortização reconhecida é de 14.583,33 EUR. Para efeitos de IRC, são dedutíveis os encargos da fase de pesquisa e os encargos da fase de desenvolvimento

podem ser dedutíveis na totalidade no montante de 525.000 EUR, em substituição da dedução fiscal do valor da amortização.

b) Reconhece um ativo intangível no montante de 540.000 EUR, com registo na conta 442 - Projetos de desenvolvimento. A amortização reconhecida é de 15.000 EUR. Para efeitos de IRC, são dedutíveis os encargos no montante 540.000 EUR.

c) Reconhece um ativo intangível pelo montante de 540.000 EUR, com registo na conta 442 - Projetos de desenvolvimento. A amortização reconhecida é de 15.000 EUR, sendo aceite para efeitos de IRC.

d) Reconhece como gastos do período o montante de 15.000 EUR e reconhece um ativo intangível pelo montante de 525.000 EUR, com registo na conta 442 - Projetos de desenvolvimento. A amortização reconhecida é de 15.000 EUR. Para efeitos de IRC, são dedutíveis os gastos com a fase de pesquisa e a amortização registada.

QUESTÃO 14.:

A sociedade *Raiana*, Lda., adota a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE) e tem reconhecido no balanço, como ativo intangível, o direito de comercializar em Portugal uma marca espanhola de vestuário, com uma quantia escriturada de 50.000 EUR.

Um especialista em moda, contratado pelo gerente, estimou que esse direito tem um valor de cerca de 500.000 EUR.

O gerente solicitou à contabilista certificada que reconhecesse essa valorização na contabilidade, com o objetivo de aumentar a quantia escriturada do ativo e facilitar o acesso da sociedade a financiamento bancário.

Qual o tratamento contabilístico a efetuar pela Contabilista Certificada?

a) Reconhece a valorização do ativo intangível no montante de 450.000 EUR por contrapartida da conta 5891 - Outros excedentes - Antes de imposto sobre o rendimento.

b) Reconhece a valorização do ativo intangível no montante de 450.000 EUR por contrapartida da conta 5891 - Outros excedentes - Antes de imposto sobre o rendimento, tendo que efetuar o reconhecimento do passivo por impostos diferidos com o débito da conta 5892 - Impostos diferidos.

c) Não reconhece contabilisticamente a valorização, uma vez que, neste contexto, não é possível a aplicação do modelo de revalorização aos ativos intangíveis.

d) Reconhece a valorização do ativo intangível no montante de 450.000 EUR por contrapartida da conta 77 - Ganhos por aumentos de justo valor.

QUESTÃO 15.:

Em outubro de 2026, foi apresentado um recurso judicial contra a aplicação de uma multa de 50.000 EUR à sociedade *Serra da Estrela*, Lda., por alegado incumprimento dos requisitos legais de segurança no exercício da sua atividade, em virtude da alegada falta de instalação de proteções para os trabalhadores numa obra.

A sociedade contesta a aplicação da multa, sustentando que os trabalhos estão a ser executados em estrita conformidade com os requisitos legais aplicáveis.

No âmbito do encerramento das contas de 2026, os advogados da sociedade avaliaram o processo e concluíram que a condenação é possível, mas não provável.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal em resultado do processo judicial no período de 2026?

a) Divulga em nota no anexo o passivo contingente sobre o processo judicial, indicando o motivo da provisão, o seu montante e a razão por que não foi reconhecida provisão. Efetua a dedução no quadro 07 da Modelo 22 do valor de 50.000 EUR.
b) Divulga em nota no anexo o passivo contingente sobre o processo judicial, indicando a natureza do passivo contingente, uma estimativa do seu efeito financeiro, quando praticável, e as incertezas relevantes. O passivo contingente não tem qualquer relevância para efeitos de IRC.
c) Reconhece uma provisão, com registo na conta 673 - Processos judiciais em curso e 293 - Processos judiciais em curso, sendo a provisão aceite como gasto para efeitos de IRC.
d) Reconhece uma provisão, com registo na conta 673 - Processos judiciais em curso e 293 - Processos judiciais em curso, devendo acrescer o gasto no quadro 07 da Modelo 22.

QUESTÃO 16.:

A sociedade *Gardunha,* Lda. exerce a atividade de produção têxtil, estando a aplicar as NCRF. Em novembro de 2026, apresenta os seguintes dados, em EUR:

Custo das matérias-primas consumidas	150.000
Custo da mão-de-obra direta	200.000
Gastos gerais de fabrico variáveis	60.000
Gastos gerais de fabrico fixos	20.000

A capacidade normal de produção instalada é de 12.000 m2 de tecido. Em novembro, produziu 9.000 m^2 de tecido, em resultado das encomendas em carteira.

Qual o reconhecimento contabilístico a efetuar, em sistema de inventário permanente, relativamente à produção de inventários?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Novembro de 2026	Pelo custo das matérias-primas consumidas	341 - Produtos acabados	150.000	
		331 – Matérias-primas		150.000
	Pelos gastos com o pessoal da produção	341 - Produtos acabados	200.000	
		2x – Respetiva natureza		200.000
	Pelos gastos gerais de fabrico	341 - Produtos acabados	80.000	
		1x/2x/3x/4x – Respetiva natureza		80.000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Novembro de 2026	Pelo custo das matérias-primas consumidas	321 - Mercadorias	150.000	
		331 – Matérias-primas		150.000
	Pelos gastos com o pessoal da produção	341 - Produtos acabados	200.000	
		2x – Respetiva natureza		200.000
	Pelos gastos gerais de fabrico	321 - Mercadorias	60.000	
		1x/2x/3x/4x – Respetiva natureza		60.000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Novembro de 2026	Pelo custo das matérias-primas consumidas	612 - Matérias-primas	150.000	
		331 – Matérias-primas		150.000
	Pelos gastos com o pessoal da produção	632 – Remunerações do pessoal	200.000	
		2x – Respetiva natureza		200.000
	Pelos gastos gerais de fabrico	6x – Respetiva natureza	80.000	
		1x/2x/3x/4x – Respetiva natureza		80.000
	Custo de produção – produtos acabados	341 – Produtos acabados	425.000	
		731 – Variação dos inventários de produção		425.000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
Novembro de 2026	Pelo custo das matérias-primas consumidas	612 - Matérias-primas	150.000	
		331 – Matérias-primas		150.000
	Pelos gastos com o pessoal da produção	632 – Remunerações do pessoal	200.000	
		2x – Respetiva natureza		200.000
	Pelos gastos gerais de fabrico	6x – Respetiva natureza	80.000	
		1x/2x/3x/4x – Respetiva natureza		80.000
	Custo de produção – produtos acabados	341 – Produtos acabados	430.000	
		731 – Variação dos inventários de produção		430.000

QUESTÃO 17.:

Tendo em conta os dados da questão anterior, no dia 4 de dezembro de 2026, foi vendida toda a produção de novembro de 2026 ao cliente *Panos de Bilhar*, Lda. (sujeito passivo enquadrado no regime normal do IVA), pelo montante de 660.000 EUR (acrescido de IVA à taxa de 23%).

Qual o reconhecimento contabilístico a efetuar no momento da venda?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4 de dezembro de 2026	Pela fatura de venda dos produtos	211 – Clientes c/c	660.000	
		712 - Produtos acabados		660.000
	Pelo custo dos produtos vendidos	611 – Mercadorias	430.000	
		341 – Produtos acabados		430.000

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4 de dezembro de 2026	Pela fatura de venda dos produtos	211 – Clientes c/c	660.000	
		712 - Produtos acabados		660.000
	Pelo custo dos produtos vendidos	731 – Produtos acabados	430.000	
		341 – Produtos acabados		430.000

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4 de dezembro de 2026	Pela fatura de venda dos produtos	211 – Clientes c/c	811.800	
		712 - Produtos acabados		660.000
		2433 – IVA liquidado		151.800
	Pelo custo dos produtos vendidos	611 – Mercadorias	425.000	
		341 – Produtos acabados		425.000

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
4 de dezembro de 2026	Pela fatura de venda dos produtos	211 – Clientes c/c	811.800	
		712 - Produtos acabados		660.000
		2433 – IVA liquidado		151.800
	Pelo custo dos produtos vendidos	731 – Produtos acabados	425.000	
		341 – Produtos acabados		425.000

Questão 18.:

Em janeiro de 2026, a sociedade *Obra Certa*, Lda., que adota as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, celebrou um contrato para a construção de um edifício industrial por encomenda de um cliente. O preço contratual é de 900.000 EUR e os custos totais do contrato foram inicialmente estimados em 720.000 EUR.

Em 31 de dezembro de 2026, os custos incorridos ascendiam a 288.000 EUR. A estimativa inicial dos custos totais do contrato mantinha-se fiável, e a fase de acabamento podia ser determinada com fiabilidade pela proporção entre os custos incorridos e os custos totais estimados.

Nessa data, a sociedade emitiu ao cliente uma fatura de 300.000 EUR, sem liquidação de IVA, com a menção «IVA – autoliquidação». Não estavam previstas alterações ao preço contratual.

Qual o reconhecimento contabilístico adequado no encerramento de contas de 2026?

a) Reconhecer um rédito e gastos, ambos no montante de 288 000 EUR, porque não pode ser reconhecido qualquer lucro enquanto a obra não estiver concluída.
b) Não reconhecer qualquer rédito e transferir os 288 000 EUR de custos para a conta 36 - Produtos e trabalhos em curso.
c) Reconhecer um rédito de 300.000 EUR, correspondente exclusivamente à faturação emitida, e gastos de 288.000 EUR.
d) Reconhecer um rédito de 360 000 EUR e gastos de 288 000 EUR, devendo ser reconhecido um acréscimo de rendimentos de 60 000 EUR.

QUESTÃO 19.:

Em 31 de dezembro de 2026, a sociedade *Atlântico*, Lda., que adota as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro, tem a receber de um cliente um crédito de 80.000 EUR, vencido há dez meses. O cliente atravessa dificuldades financeiras e existem evidências objetivas de imparidade

do crédito. Após o vencimento, a sociedade efetuou diligências para a sua cobrança e, à data do balanço, considera que existe risco de incobrabilidade.

Para efeitos do cálculo dos impostos diferidos, a taxa de IRC a considerar é de 17%. É provável que a sociedade venha a obter lucros tributáveis suficientes para utilizar a diferença temporária.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal apropriado em 31 de dezembro de 2026?

a) Reconhecer uma perda por imparidade de 80.000 EUR. Para efeitos de IRC, a perda por imparidade não é dedutível enquanto o cliente não for declarado insolvente. Reconhece-se um ativo por impostos diferidos de 13.600 EUR, que é deduzido no quadro 07 da Modelo 22.
b) Reconhecer contabilisticamente uma perda por imparidade de 80.000 EUR e um passivo por impostos diferidos de 13.600 EUR, que é deduzido no quadro 07 da Modelo 22.
c) Reconhecer uma perda por imparidade de 80.000 EUR. Para efeitos de IRC, é dedutível 20.000 EUR. Reconhece-se um ativo por impostos diferidos de 10.200 EUR, que é deduzido no quadro 07 da Modelo 22.
d) Reconhecer uma perda por imparidade de 20.000 EUR. Para efeitos de IRC, a perda por imparidade é fiscalmente dedutível na totalidade, não existindo o reconhecimento de ativo por impostos diferidos.

QUESTÃO 20.:

A sociedade *Comercial Lisboa*, Lda. adquiriu mercadorias a um fornecedor, sociedade comercial, com sede em Leiria.

Foi emitida uma única fatura no montante de 2.400 EUR (IVA incluído). Por acordo entre as partes, a sociedade pretende liquidá-la através de três pagamentos em numerário de 800 EUR cada.

Qual das seguintes afirmações está correta?

a) A entidade pode efetuar um pagamento de 800 EUR em numerário, ficando apenas obrigada a pagar os restantes 1.600 EUR por transferência bancária.
b) O pagamento em numerário não é permitido, devendo a entidade efetuar o pagamento por meio que permita identificar o respetivo destinatário, designadamente transferência bancária, cheque nominativo ou débito direto.
c) Os três pagamentos são permitidos porque nenhum deles, individualmente considerado, atinge 1.000 EUR.

d) Os pagamentos são permitidos porque a proibição geral de pagamentos em numerário apenas se aplica a partir de 3.000 EUR.

QUESTÃO 21.:

A sociedade *Digital*, Lda., exerce a atividade de consultoria fiscal e adota a Norma Contabilística para Microentidades (NC-ME).

Em 5 de novembro de 2026, a sociedade celebrou um contrato de locação, pelo prazo de quatro anos, relativo a um equipamento informático destinado à sua atividade administrativa.

De acordo com as cláusulas do contrato de locação, à data de início da locação, foi possível obter as seguintes informações:

Valor inicial do contrato (justo valor atribuído ao equipamento)	45.000 EUR
Custos de celebração do contrato (isentos de IVA)	200 EUR
Valor da primeira renda, paga no início do contrato (ao qual se adiciona IVA à taxa normal)	3.000 EUR
Valor da segunda renda mensal de 4 de dezembro de 2026 (ao qual se adiciona IVA à taxa normal)	Amortização financeira: 175 EUR Juros: 700 EUR
Valor de opção de compra	1.000 EUR
Valor de mercado de equipamentos com 4 anos	2.500 EUR

Qual deve ser o tratamento no reconhecimento inicial e na renda de dezembro de 2026?

a)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5 de novembro de 2026	Reconhecimento inicial da locação	435 – Equipamento administrativo	45.000	
		2513 - Locações financeiras		45.000
	1ª Renda	2513 - Locações financeiras	3.000	
		121 – Depósitos à ordem		3.000
4 de dezembro de 2026	2ª Renda	2513 - Locações financeiras	175	
		6911 - Juros de financiamentos obtidos	700	
		121 – Depósitos à ordem		875

b)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5 de novembro de 2026	1ª Renda	6261 - Rendas e alugueres	3.200	
		2432 – IVA dedutível	690	
		121 – Depósitos à ordem		3 890
4 de dezembro de 2026	2ª Renda	6261 - Rendas e alugueres	875	
		2432 – IVA dedutível	201,25	
		121 – Depósitos à ordem		1 076,25

c)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5 de novembro de 2026	Reconhecimento inicial da locação	435 – Equipamento administrativo	45.200	
		2513 - Locações financeiras		45.000
		121 – Depósitos à ordem		200
	1ª Renda	2513 - Locações financeiras	3.000	
		2432 – IVA dedutível	690	
		121 – Depósitos à ordem		3.690
4 de dezembro de 2026	2ª Renda	2513 - Locações financeiras	175	
		6911 - Juros de financiamentos obtidos	700	
		2432 – IVA dedutível	201,25	
		121 – Depósitos à ordem		1 076,25

d)

Data	Descrição	Conta	Débito	Crédito
5 de novembro de 2026	Reconhecimento inicial da locação	435 – Equipamento administrativo	44.000	
		2513 - Locações financeiras		44.000
	1ª Renda	2513 - Locações financeiras	3.000	
		121 – Depósitos à ordem		3.000
		6911 - Juros de financiamentos obtidos	875	
		121 – Depósitos à ordem		875

QUESTÃO 22.:

Em 31 de dezembro de 2026, a sociedade *Serviços Técnicos,* Lda., que adota a NC-ME, determinou que os direitos adquiridos pelos trabalhadores relativamente à retribuição de férias e ao subsídio de férias a pagar em 2027 ascendem a 40.000 EUR.

As contribuições patronais para a Segurança Social relacionadas com essas remunerações correspondem a 23,75%.

Desconsiderando-se outros encargos, nomeadamente seguro de acidentes de trabalho, qual o reconhecimento contabilístico adequado em 2026?

a) Reconhecer gastos com o pessoal no montante de 49 500 EUR e um acréscimo de gastos de igual montante.
b) Reconhecer um gasto no montante de 40.000 EUR e um diferimento na conta 281 – Gastos a reconhecer no montante de 9.500 EUR.
c) Não efetuar qualquer reconhecimento, porque as férias e o subsídio apenas serão pagos em 2027. Não é possível o reconhecimento de acréscimos de gastos na NC-ME.
d) Reconhecer apenas um gasto com remunerações no montante de 40.000 EUR, não reconhecendo qualquer passivo.

QUESTÃO 23.:

Em março de 2026, ao efetuar um pagamento a um fornecedor, a sociedade *Sintra, Lda.*, que aplica as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), detetou que uma fatura relativa a trabalhos especializados, no montante de 30.000 EUR, acrescido de IVA à taxa de 23%, não tinha

sido contabilizada em 2025, embora os serviços tivessem sido integralmente prestados nesse exercício.

À data em que a omissão foi detetada, as demonstrações financeiras de 2025 já tinham sido autorizadas para emissão. A sociedade concluiu que o erro era material e verificou que a informação necessária para contabilizar a fatura já estava disponível em 2025.

Qual o tratamento contabilístico e fiscal adequado em 2026?

a) Não efetuar qualquer reconhecimento em 2026 e ignorar a fatura do fornecedor, não efetuando qualquer dedução do IVA ou de IRC.
b) Reconhecer 36.900 EUR integralmente como gasto de 2026 na conta 6881 – Correções relativas a períodos anteriores, não sendo possível a dedução do IVA suportado por se tratar de uma fatura com data de 2025, nem sendo possível a dedução para efeitos de IRC no período de 2026.
c) Reconhecer em 2026 um gasto de 30.000 EUR na conta 6221 – Trabalhos especializados, podendo deduzir o IVA em março de 2026. Esse gasto é dedutível em 2026, para efeitos de IRC.
d) Reconhecer em 2026 a correção de 30.000 EUR em resultados transitados, reconhecer o IVA dedutível, reconhecer a dívida ao fornecedor e proceder à reexpressão retrospetiva da informação comparativa de 2025 nas demonstrações financeiras de 2026. Este encargo não é dedutível em 2026 para efeitos de IRC.

QUESTÃO 24.:

Em janeiro de 2026, a sociedade *Indústria Norte,* Lda., que adota as NCRF, adquiriu equipamento industrial por 200.000 EUR, com vida útil estimada de 5 anos e sem valor residual.

Foi-lhe atribuído um subsídio do Estado não reembolsável de 80.000 EUR destinado à aquisição do equipamento. Em 2026, existe segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições associadas ao subsídio e de que este será recebido. A taxa de IRC aplicável à entidade é de 17%. Sabe-se ainda que está previsto o recebimento do subsídio em março de 2027.

Qual das seguintes afirmações é verdadeira?

a) Apenas reconhecer o subsídio quando o dinheiro for efetivamente recebido, sendo apenas tributado, em sede de IRC, em 2027.

b) Reconhecer inicialmente os 80.000 EUR a crédito da conta 5931 - Subsídios atribuídos e a débito da conta 5932 - Ajustamentos em subsídios o valor de 13.600 EUR. Imputar 16.000 EUR a rendimentos (conta 7883), sendo este montante tributável em sede de IRC.

c) Reconhecer imediatamente os 80.000 EUR como subsídio à exploração, na conta 75 – Subsídios à exploração, impactando a demonstração dos resultados de 2026. Este rendimento é integralmente tributado em sede de IRC.

d) Deduzir os 80.000 EUR ao custo do equipamento, passando o equipamento a ter um custo contabilístico de 120.000 EUR, reconhecido na conta 433 – Equipamento básico. As depreciações serão aceites, em sede de IRC, no montante de 24.000 EUR em cada período.

QUESTÃO 25.:

A sociedade *Comercial Tejo*, Lda., enquadrada no regime normal mensal de IVA, tem a receber de uma empresa cliente um crédito de 61.500 EUR, com IVA incluído à taxa de 23%, relativo a uma fatura vencida há 14 meses.

Existem evidências objetivas de imparidade do crédito e estão documentadas as diligências de cobrança, que se revelaram infrutíferas. Nenhuma das exclusões previstas no artigo 78.º-A do Código do IVA é aplicável ao caso.

Face ao exposto, qual o procedimento correto para regularização do IVA?

a) Tratando-se de crédito de cobrança duvidosa em mora há mais de 12 meses, a sociedade pode apresentar pedido de autorização prévia à AT, no prazo de seis meses contado a partir da data em que o crédito seja considerado de cobrança duvidosa, observando a certificação legalmente exigida, podendo efetuar a regularização após deferimento nos termos legalmente previstos.

b) O IVA apenas pode ser regularizado quando o crédito estiver em mora há mais de 24 meses.

c) A sociedade pode regularizar imediatamente 11.500 EUR de IVA, no campo 40 da declaração periódica, sem qualquer pedido de autorização prévia à AT.

d) Não pode regularizar o IVA porque os créditos sobre clientes apenas podem ser regularizados depois de definitivamente considerados incobráveis.